



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES DA ARP: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUC); SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (SEAI); SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS (SEAGRI); SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (SECULT); SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV); SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD); INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA (IMAMN), AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT), INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA (IPREMN); SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS); SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN) e SECRETARIA DE SAÚDE (SESA).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Educação Básica (SEDUC);

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: parcelado;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

D.O.U: Diário Oficial da União;

D.O.M: Diário oficial dos Municípios;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de junho de 2017, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso publico".



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias participantes da A.R.P., conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a aquisição de materiais de limpeza, higienização e afins destinados ao atendimento diário das diversas Unidades Administrativas (Secretarias), deste município, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos objeto deste termo para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se dos levantamentos realizados das secretarias requisitantes deste processo, e de forma a contemplar os exercícios de 2021/2022.

Ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas, somente será contratado as quantidades necessárias para o atendimento diário anual de cada órgão.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDUC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMN	AMT	TOTAL
1.	GUARDANAPOS DE PAPEL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X30CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO GOFRADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 50	30	10	20	3	200	160	350	234	10	30	5	24		1.076
2.	PAPEL ALUMINIO - ROLO COM 7,5M X 0,30 CM, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	RL		5	20		5	25	70	96	5	5	10	2		243
3.	PAPEL FILME EM PVC - TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, ROLO COM 1.000M, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	RL		5	20	5	2	35	70	8	5		10	2		162
4.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO, FOLHA DE 20X27CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MÍNIMA DE 79%. PACOTE COM 1.250 FOLHAS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 1.250	60	5	20	20	100	320	35	138	5	5	10	20		738

LOTE II - MATERIAL DE CONSUMO (TECIDO)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDUC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMN	AMT	TOTAL
1.	FLANELA - PARA LIMPEZA, DO TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	20	10	50	20	100	330	350	150	30	45	50	24		1.179
2.	PANO DE CHÃO - ALVEJADO, TIPO SACO INTEIRO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 80CM X 50CM. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 03 UNIDADES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 3	15	30	50	20	10	410	300	138	10	200	50	12		1.245
3.	PANO DE COPA - TECIDO	PCT C/	10	5	50	30	50	140	50	42	3	50	30	1		461



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	ATOALHADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 43CM X 67CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	12																
4.	PANO MULTIUSO - TIPO PERFEX, PCT COM 05 UNIDADES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 5	5	5	50	20	50	34	30	114	10	10	50	20				398
5.	TAPETE PARA CHÃO - ANTIDERRAPANTE, PÊLO, TAMANHO 50X80 CM, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	10	5	10	12	10	12	30	114	10	10	3					226

LOTE III - MATERIAL DE CONSUMO (DESINFECÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDUC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMN	AMT	TOTAL
1.	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO - GARRAFA PLÁSTICA COM 1.000ML, COMPOSTO: HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, PADRAO DE QUALIDADE "A".	L	10	50	50	250	6	180	700	190		60	10	6		1.512
2.	ÁGUA SANITÁRIA - GARRAFA PLÁSTICA COM 1.000ML, COMPOSTO: NAOCL (HIPOCLORITO DE SÓDIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% - 2,5 % P/P, 100% MICROFILTRADA, SEM IMPUREZAS, MÚLTIPLO USO, APRESENTAR INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, PADRAO DE QUALIDADE "A".	L	80	100	950	300	60	7.800	5.000	1.500	50	150	60			16.050
3.	ÁGUA SANITÁRIA - GARRAFA PLÁSTICA COM 5.000ML, COMPOSTO: NAOCL (HIPOCLORITO DE SÓDIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% - 2,5 % P/P, 100% MICROFILTRADA, SEM IMPUREZAS, MÚLTIPLO USO, APRESENTAR A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ	GALA 05 LITR OS	30	50	80	100	40	2.600	700			10	10	150		3.770



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, PADRAO DE QUALIDADE "A".																	
4.	HIPOCLORITO DE SÓDIO - FRASCO COM 5.000ML, USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE, DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS (PAREDES, PISOS E MOBILIÁRIO), BANHEIROS E RALOS. COMPOSTO: NAOCL (HIPOCLORITO DE SÓDIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 1%, 100% MICROFILTRADO SEM IMPUREZAS. RÓTULO DEVE CONTER: O NOME DO PRODUTO E A CLASSIFICAÇÃO JUNTOS NO PAINEL PRINCIPAL DA EBL; FRASES RELACIONADAS COM A CLASSE DE RISCO. INSTRUÇÕES DE USO, PRINCÍPIO ATIVO, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (DO PRODUTO E DA SOLUÇÃO), NÚMERO DO REGISTRO COM SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE, DADOS DO FABRICANTE, COMPROVANTE DE AVALIAÇÃO ANTIMICROBIANA PARA SEGUINTE MICROORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PADRAO DE QUALIDADE "A".	GALA 05 LITROS		2	30			200					10	10				252
5.	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO - LIMPADOR BACTERICIDA COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA H1N1 E SARS-COV 2, A BASE DE BIGUANIDA, POLIMÉRICA (PHMB) E QUARTENÁRIO DE AMONIO. DILUIÇÃO EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DE 0,5%(1:200). EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS E FRASCO DOSADOR DE LITRO.	UND						20		14								34

LOTE IV - MATERIAL DE CONSUMO (ALCOOL)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDUC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMIN	AMT	TOTAL
------	-------------------------------	-----	-------	------	--------	---------	------	------	-------	-----	--------	-------	-------	---------	-----	-------



Comissão de Licitação
 Morada Nova - CE
 154

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

1.	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM 500ML, SEM PERFUME, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	80		50		100	820	100	450	50	100	60		1.810
2.	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM DE 1.000 ML, SEM PERFUME, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	L	30	50	50	200		820	1.800	550	20	50	60	15	3.645
3.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° - EMBALAGEM DE 1.000ML, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	L	50	200	300		100	820	500	1.100	20	200	60	15	3.365
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 99,50% - USO GERAL, CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1.000ML, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	CX C/ 12	1	1		100		14			10	5	20		151

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO (UTENSILIOS DE ARMAZENAMENTO)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDUC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMN	AMT	TOTAL
1.	BACIA DE PLASTICO - CAPACIDADE DE 15 LITROS, RESISTENTE, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	30	30	1	25	5	28	5	10	5	2		146

(Handwritten signature)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

2.	BALDE EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 10 LITROS, SEM TAMPA, RESISTENTE, ALÇA DE METAL, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	30	30	2	25	60	32	20		5			209
3.	BALDE EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 15 LITROS, SEM TAMPA, RESISTENTE, ALÇA DE METAL, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	6	5	30		2	25	60	58	10	30	5			231
4.	BALDE EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	20			20	50	37	10	10	5			157
	BALDE EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	5	5	20			10	10	39	5	2	5			101
6.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL 300 ML - APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS COMO ÁGUA, ÁLCOOL PARA DESINFETAÇÃO, ESSENCIAS, ETC; FRASCO TRANSLÚCIDO, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA "OFF", COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE 300ML.	UND								81						81
7.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL 1000ML - APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS COMO ÁGUA, ÁLCOOL PARA DESINFETAÇÃO, ESSENCIAS, ETC; FRASCO TRANSLÚCIDO, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA "OFF", COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE 1000 ML.	UND								24						24
8.	LIXEIRA EM AÇO INOX - CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	30	5	10	20		20	5	5	5	4		109
9.	LIXEIRA EM AÇO INOX - CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	3	5	20	3	5	20	10	6		3	5			80
10.	LIXEIRA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 10 LITROS, SEM TAMPA, TELADA, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	30	10	5	40		68	5	30	10	2		205
11.	LIXEIRA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	30		5	50		16	10	5	10	4		135
12.	LIXEIRA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, PADRAO "A" DE QUALIDADE	UND	6	5	30		2	50	10	17	5		10	2		137
13.	LIXEIRA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, PADRAO	UND		5	10			35	10	26	5	10	5			106



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	"A" DE QUALIDADE.																
14.	PORTA PAPEL HIGIENICO - 30 A 300 METROS, TIPO DISPENSER, EM PLASTICO ABS BRANCO, COM BASE E TAMPA EM PS, FECHAMENTO COM CHAVE, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	3	250	10	7	5	20			16	5	30	3			349
15.	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TIPO DISPENSER, EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM FECHAMENTO EM CHAVE, PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS, DE 20 X 27CM, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		10	10	2	5	20			28		20	3	3		101
16.	PORTA SABÃO LÍQUIDO - TIPO DISPENSER, EM PLÁSTICO ABS BRANCO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1 LITRO, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	6	5	20			20			18	5	15	5	2		96

LOTE VI - MATERIAL DE CONSUMO (UTENSILIOS DE LIMPEZA)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDUC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMN	AMT	TOTAL
1.	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA DE PALHA - COMPRIMENTO 1,20 METROS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		30	50		5					25	50	10		170
2.	ESCOVA SANITÁRIA - COM SUPORTE, CERDAS SINTÉTICOS, SEM DEPOSITO, CABO POLIPROPILENO, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	10	30	30	5	6	70	100	31	10	25	20			337
	ESCOVÃO DE LAVAR ROUPAS - PLASTICO COM ALÇA, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	20		2			12			3			42
4.	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DELICADA - MADEIRA, CERDAS FLEXIVEIS E SUAVES, DIMENSÕES 9,5X4,5X2,5CM, CORES VARIADAS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	15		2	15		12	10		5			64
5.	ESPANADOR - MATERIAL NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CM, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	10	10	10		5	20	80	22			3	2		162
6.	ESPONJA LÃ DE AÇO - PACOTE DE 60G, CONTENDO 08 UNDS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/8 UNDS	10	10	30	30	10	160	400	410	20	20	50	10		1.160
7.	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - 100MM X 71MM X 20MM, EMBALAGEM COM 03 UNID, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/3 UNDS	30	50	50	30	50	520	400	564	30	20	50	30		1.824
8.	ESTOPA BRANCA - PACOTE COM 500G, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT 500G			30		5			0	10	50	50			145
9.	ESTOPA BRANCA - PACOTE	PCT			30	20	10			16		300	50	6		432

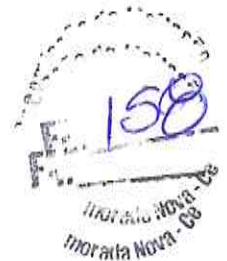


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	COM 1.000G, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	1KG																
10.	DESENTUPIDOR DE PIA COM BORRACHA - CABO DE PLASTICO, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	20	3	2	25		16			3	1				75
11.	DESENTUPIDOR DE SANITARIO COM BORRACHA - CABO DE PLASTICO, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	20	3	2	25	10	16	5	10	3					99
	PÁ COLETORA DE LIXO - BASE EM METAL ZINCADO E REFORÇADO, COM 29CM DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 8,50CM DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 70CM. CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	5	5	25	50		13	150	12	20	10	5					295
13.	PÁ COLETORA DE LIXO - BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM 29CM DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 8,50CM DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 70CM. CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	20		4	22	40	58	20	5	5					179
14.	RODO GRANDE - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8X3,5X9,5CM, COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	10	10	100	100	5	56	200	74	5	30	10					600
15.	RODO PEQUENO - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32,5X9,5X3,5CM, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		10	100	50		56	150	74	25	20	10	15				510
16.	VASSOURA DE NYLON 30CM - COM CABO DE MADEIRA TIPO MARACATIARA, MEDINDO 1,20M, REVESTIDO EM PLÁSTICO, SEM ROSCA, PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E RECOBERTO COM CAPA PLÁSTICA, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	10	20	100	100	10	66	400	156	10	15	10					897
17.	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA (ARTESANAL) - PESO APROXIMADO DE 400GRS, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		20	20	100	5		1.400	1.200	30	400	10	10				3.195
18.	VASSOURA DE PELO 30CM - CABO EM METAL REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO,	UND	10	20	100	24		66	70	64	20	5	10	12				401



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	SUORTE PARA PENDURAR, PADRAO "A" DE QUALIDADE.																	
19.	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 03 - MADEIRA DURA E VERMELHA TIPO MARACATIARA, CONTENDO 28 CERPAS DE MEIA POLEGADA COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 1,20M PREGADO COM 02 PREGOS E COLA, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	10	20	20	600	4	56	70	48	5	10	10					853
20.	VASSOURÃO TIPO GARI - CEPA PLÁSTICA, 60 CM INDICADA PARA VARRER PISOS LISOS, ÁSPEROS, IRREGULARES, MOLHADOS E SECOS; POSSUI CEPA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO RÍGIDO TIPO PET E CABO GROSSO DE 1,40 M ENCERADO; MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA: FIO TIPO PET; COMPRIMENTO DA CEPA: 60,0 CM; ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA:180,0 MM NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA:7 FILEIRAS; COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA:1,40M; MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA.	UND									22							22

LOTE VII - MATERIAL DE CONSUMO (SABÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDOC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMN	AMT	TOTAL
1.	AMACIANTE PARA ROUPAS - PERFUMADO, FRAGANCIA VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 2.000ML, RESISTENTE, REGISTRADO NA ANVISA, NAO CONCENTRADO, PREVINE ODOR, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRÃO DE QUALIDADE "A".	UND						36		112		12	20	20		200
2.	SABÃO EM BARRA - PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/5	15	50	10	5	10	330	700	310	15	30	30	7		1.512
3.	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 500G, LAVA ROUPAS COM BIO ATIVO, COMPOSIÇÃO: ATIVOS COADJUVANTE, SINERGISTA BRANQUEADOR, ENZINA ALCALINIZANTES	UND	60	100	250	50	100	3.900	1.050	1.300	40	500	30	24		7.404

a



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação
159
Morada Nova - CE

	CORANTE PERFUME E ÁGUA, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.															
4.	SABÃO LÍQUIDO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.000ML , FRAGÂNCIAS VARIADAS, RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, COM PADRAO "A" DE QUALIDADE.	L	20	100	100	250	100	920	30	254		70	50	10		1.904
5.	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	20	150	5	45	20			12	2			259

LOTE VIII - MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDUC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMN	AMT	TOTAL
1.	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTAVEL - EM PLASTICO COM 2 LAMINAS PARALELAS, CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRICANTE, CABEÇA MOVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 2								100						100
2.	ABSORVENTE COM ABAS - PCT COM 08 UNDS , LINHA BÁSICO, COBERTURA SECO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 8								100						100
3.	ALGODÃO HIDROFILO - PRODUZIDO COM FIBRAS NATURAIS E 100% DE ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA. PACOTE COM 100G.	PCT 100G								118						118
4.	COLÔNIA INFANTIL - EMBALAGEM DE 200ML , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND							100	510						610
5.	COLÔNIA ADULTO - EMBALAGEM DE 200ML , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A"	UND								200						200



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação
100

DE QUALIDADE.																		Morada Nova, 22	
6.	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO - EMBALAGEM COM 350ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND																100	100
7.	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	BISNAG A							250	1.290									1.540
8.	CREME DENTAL ADULTO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	BISNAG A																	200
9.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - ROLLON, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 50ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND																	100
10.	ESCOVA DENTAL ADULTO - CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND																	200
11.	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND							150	1.310									1.460
12.	ESCOVA DE CABELO - COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM PONTAS PROTETORAS QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, CABO GRANDE E ERGONÔMICO, ANTI-DESLIZANTE, IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PADRÃO DE QUALIDADE "A".	UND																	24
13.	FIO DENTAL - EMBALAGEM PLASTICA COM 50 METROS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND																	24
14.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM P - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS,	PCT / 12																	50

R



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



	COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PCT COM 12 UNIDADES.																		
15.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM M - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT C/ 10								50									50
16.	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM G - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PCT COM 8 UNIDADES.	PCT C/ 8							500	50									550
17.	HASTE FLEXIVEL (COTONETES) - COM ALGODAO HIDROFILO NAS EXTREMIDADES, CX C/ 75 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRÃO DE QUALIDADE "A".	CX C/ 75																	16
18.	HIDRATANTE CORPORAL - FRAGRANCIAS VARIADAS, INDICADO PARA TODOS TIPOS DE PELE, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, EMBALAGEM DE 200ML.	UND																	70
19.	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, BRANCO, FRAGANCIA VARIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 ROLOS , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE	PCT C/ 4 ROLOS	100	50	200	220	100	1.856	700	2.400	25	40	50	110					5.851
20.	PENTE DE CABELO - COM DENTES LARGOS, CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PADRÃO DE QUALIDADE "A".	UND																	36



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação

162

MORADA NOVA - CE

21.	PROTETOR SOLAR FPS 50 - COM PROTEÇÃO CONTRA UVA + UVB, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, CAPACIDADE 120 ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRÃO DE QUALIDADE "A".	UND					780		66					846	
22.	SABONETE LIQUIDO - PH NEUTRO, EMBALAGEM 1.000 ML, PADRONIZADA, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	L	6	10	20		5	120	80	100	10		20	12	383
23.	SABONETE LIQUIDO - PH NEUTRO, EMBALAGEM 5.000 ML, PADRONIZADA, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	GALAO 5 LITROS			20			5	50	20	4				99
24.	SABONETE SÓLIDO COMUM - 90 GRAMAS, PERFUME VARIADO, RETANGULAR, EMBALAGEM COM 12 UNDS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 12						14	20	112	5				151
25.	SABONETE SÓLIDO INFANTIL - COMUM, PERFUME VARIADO, 90 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND							160	1.100					1.260
	SHAMPOO CAPILAR ADULTO - EMBALAGEM COM 350ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND								200					200
27.	SHAMPOO CAPILAR INFANTIL - EMBALAGEM COM 250ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND							160	384					544
28.	TOALHA DE BANHO ADULTO - COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 0.70 X 1.30MTS, 100% ALGODÃO, NAS CORES DIVERSAS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND								780					780
29.	TOALHA DE BANHO INFANTIL - COM MEDIDAS APROXIMADAS: 0.60 X 1.10MTS, 100% ALGODÃO, NAS CORES DIVERSAS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND							400	360					760
30.	TOALHA DE ROSTO - (CORES VARIADAS, EXCETO BRANCA), MEDINDO	UND	8		20		10			1.504	10	5			1.557



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

APROXIMADAMENTE 43 X 68CM, 100% ALGODÃO, PESO DE APROXIMADAMENTE 100G, PADRAO "A" DE QUALIDADE.																
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE IX - MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA LEVE)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDOC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMN	AMT	TOTAL
1.	CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA E INSETICIDA PIRETROIDE - EMULSIONÁVEL EM ÁGUA, CONTENDO 150 GRAMAS DE ALFACIANO-3-FENOXIBENZIL-2,2-DIMETIL-3 (2,2-DICLOROVINIL) CICLOPROPANO CARBOXILATO; USADO EM PULVERIZAÇÃO, APLICADO EM PULVERIZADORES MANUAIS OU MOTORIZADOS. ATIVO CONTRA TODOS OS TIPOS DE CARRAPATOS EM SUAS FORMAS JOVENS OU ADULTAS, INCLUSIVE ÀS LINHAGENS RESISTENTES À CARRAPATICIDAS DE OUTROS GRUPOS QUÍMICOS. BAIXA TOXICIDADE. FRASCO CONTENDO 20 ML.	FRASCO 20ML								94						94
2.	CERA LÍQUIDA INCOLOR - CERA DE CARNAÚBA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, PERFUME, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%, INDICADA PARA TODOS OS PISOS LAVÁVEIS, INCLUSIVE VULCAPISO E PAVIFLEX, EBL CONTENDO 750ML, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		10	20			50	40		20		10			150
3.	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO - COM BACTERICIDA, COMPOSTO DE TENSOATIVO,	L	90	100	100		100	2.820	3.200	1.500	25	250	70	110		8.365



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
164
MORADA NOVA - CE

	CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, ACIDULANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, AROMAS DIVERSOS, EBL EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1.000ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.																	
4.	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO - COM BACTERICIDA, COMPOSTO DE TENSOATIVO, CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, ACIDULANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, AROMAS DIVERSOS, EBL GARRAFA PLÁSTICA DE 5.000ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	GALAO 5 LITROS	40	20	20	80	50	1.500	700			25	20	3				2.458
5.	DESODORANTE P/ SANITÁRIO - ALÇA PLÁSTICA, COM 20G, AROMAS VARIADOS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	20	50	50	20	100	168	100	360	20	300	40	250				1.478
	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, AEROSOL, AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 400ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES. PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	40	50	20	24	100	65	10	310	15	30	20	50				734
7.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - CONTENDO GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, TAMPA C/ REGULAGEM DE FLUXO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTANTE, ESPESANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA. ACONDICIONADO EM EBL PLÁSTICA DE 500ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES,	UND	50	20	100		50	2.208	2.500	1.100	40	40	100	4				6.212



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	PADRAO "A" DE QUALIDADE.															
8.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - CONTENDO GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, TAMPA C/ REGULAGEM DE FLUXO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA. ACONDICIONADO EM EBL PLÁSTICA DE 5.000ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	GALAO 5 LITROS	30	50	20	80	50	165	70				20	10		495
9.	INSETICIDA AEROSOL - MATA TUDO, EMBALAGEM COM 300ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	30	100	10	69	30	280	10	15	10	4		563
10.	CUPINICIDA AEROSOL - EMB. 400ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, LIQUIDO INCOLOR, INFLAMAVEL, COMPOSICAO: QUEROSENE, DELTAMETRINA.	UND		5	20	30	5	22	35	120	10	12	10	4		273
11.	RATICIDA GRANULADO - PARA CONTROLE DE RATOS, EMBALAGEM 1KG, CONTENDO 20 SACHES DE 50G, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, USO DOMESTICO.	KG		5	10	20		10		9	5	10	10	1		80
12.	LIMPA INOX - EMBALAGEM DE 500 ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		10	20		5	202		48	5	5	20			315
13.	LIMPA VIDROS - COM BORRIFICADOR, TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES E PERFUMANTES, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	20	100	15	12	100	110	100	144	10	12	10	6		639
14.	LIMPADOR	UND	10	50	15	12	50	620	80	240	10	12	20	24		1.143



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	INSTANTÂNEO MULTIUSO - 500ML, COMPOSTO TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE TIPO VEJA, URCA OU EQUIVALENTE, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.																
	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - LAVANDA, PARA MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM DE 500ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	20	50	10	12	50	32	50	204	30	12	50	24			544
16.	ÓLEO LUBRIFICANTE - PARA DOBRADIÇAS, MAQUINAS, EMBALAGEM DE 100ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	20	3		20		16	5	5	3				77
17.	POLIDOR DE ALUMÍNIO - COM 500ML, ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, DODECIL SULFATO DE SÓDIO, CORANTE AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	10	10	15	12	100	768	550	510			5				1.980
18.	QUEROSENE - LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 1.000 ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	L		5	20	6					10	8	1	3			53

LOTE X - MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTAVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	SEFIN	SEAD	SEAGRI	SEINFRA	SEAI	SESA	SEDUC	SAS	SECULT	SEJUV	IMAMN	IPREMN	AMT	TOTAL
1.	AVENTAL - TIPO FRONTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC SEM COSTURAS, MEDINDO 1,20M X 0,65M; POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO	UND								68	10					78



Comissão de Licitação
E. 167
Morada Nova - Ce

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL, AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.															
2.	BARBANTE FIO DE SISAL - ROLO DE 50 METROS, COR NATURAL, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	ROLO C/ 50M			100	2	7	70	46	5	4	10	1			245
3.	BARBANTE ALGODAO 4/0 - ROLO DE 40 METROS, COR NATURAL, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE	ROLO C/ 40M			100	2		10	56	10	4	10	1			193
4.	COLHER PLASTICA - PARA REFEICAO, DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRÃO DE QUALIDADE "A".	PCT C/ 50	20	10	20			100	470	50	298	10	5	10	3	996
5.	FACA PLASTICA - PARA REFEICAO, DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRÃO DE QUALIDADE "A".	PCT C/ 50		10	20			100	450	50		10	5	10		655
6.	GARFO PLASTICO - PARA REFEICAO, DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRÃO DE QUALIDADE "A".	PCT C/ 50	15	10	20			100	450	50	298	10	5	10	3	971
7.	PRATO PLASTICO RASO (15 ~ 20CM) - REFEIÇÃO, TAMANHO MEDIO, DESCARTAVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UNDS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO DE QUALIDADE "A".	PCT C/ 10	20	10	50			50	470	250	810	20	30	10	10	1.730
8.	PRATO PLASTICO FUNDO (12 ~ 15CM) - REFEIÇÃO, TAMANHO MEDIO, DESCARTAVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UNDS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO DE QUALIDADE "A".	PCT C/ 10	20	10	50			50	470	250	950	20	30	10	10	1.870
9.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE - DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100	5	10	50			150	260	100	366	5	20	10	12	988
10.	COPO PLÁSTICO BRANCO	PCT C/	40	10	50	200	300		50	424	10	20	10			1.114



Comissão de Licitação
1008

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	(ATÓXICO) OU TRANSPARENTE - DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 150ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	100														
11.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE - DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 180ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100	40	10	50	50	300	310	150	400	10	10	10	25	1.365	
12.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE - DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 250ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100		10	50		150	120	30	624	10	20	10	5	1.029	
13.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE - DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 300ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100						380							380	
14.	COPO PLÁSTICO BRANCO (ATÓXICO) OU TRANSPARENTE - DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 400ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 50						360							360	
15.	TAMPA PARA COPO PLASTICO BRANCO (ATOXICO) - DESCARTAVEL, CAPACIDADE 300ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 40 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 40						150							150	
16.	MAÇO DE FÓSFORO - COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, EBL DE PAPEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO	MAÇO	10	10	20	3	10	80	30	88	5	5	10	3	274	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	PRODUTO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.																		
17.	GARRAFA TÉRMICA - REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, AUTOMÁTICA, COM TAMPA DE PRESSÃO, GARANTIA DE FÁBRICA E VALIDADE INDETERMINADA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND	6	5	5	5	5	22		24	1	4	3	2					82
18.	LUVA LATEX NITRILICA TAM P - ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL, PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PAR		5	10			410			5	36	2	12					480
19.	LUVA LATEX NITRILICA TAM M (24CM) - ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL, PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PAR		5	20	50		410	100	32	10	36	2	12					677
20.	LUVA LATEX NITRILICA TAM G (30CM) - ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL, PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PAR		5	20	100		410			10	36	3						584
21.	LUVA LATEX NITRILICA TAM M (33CM ~ 40CM) - CANO LONGO, PARA PROTECAO QUIMICA, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E	PAR		5	5	100		410		42		10	3						575



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 170
Morada Nova - Ce

	SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL O QUE OFERECE CONFORTO AO USUÁRIO POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.																
22.	LUVA LATEX NITRILICA TAM G (46CM) - CANO LONGO , PARA PROTECAO QUIMICA, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTAMENTE FLEXÍVEL O QUE OFERECE CONFORTO AO USUÁRIO POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PAR		5	5	100		410				10	3				533
23.	MANGUEIRA DE PLÁSTICO - PARA JARDIM, CRISTAL TRANÇADO, ½" X 2MM X 25M, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND		5	15	50	1	13	10	11		3	5				113
24.	MÁSCARA RESPIRADORA FACIAL BRANCA - DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, ECONÔMICA CONTRA PÓ, CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO), TAMANHO ÚNICO , COM TRIPLA CAMADA, COM TIRA ELÁSTICA E CLIP NASAL EM ALUMÍNIO, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	UND			100	250	500		5.000	800	50	1.000	10	500			8.210
25.	PALITO ROLIÇO - DE MADEIRA, EMBALAGEM PAPEL COM 100 UNDS , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	CX C/ 100		5	10		5	180	100	84	3	30	5	3			425
26.	PLASTICO PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL - ESPESSURA: 0,20MM; LARGURA: 1,40M.	M								160							160
27.	SACO PARA HAMBURGUER - COMUM, TRANSPARENTE, 20CM X 16CM, EMB. COM 20 UNDS , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 20						120		390	10						520
28.	SACO PARA SANDUICHE CACHORRO QUENTE - COMUM, TRANSPARENTE, 25CM X 11CM, EMB. COM 100 UNDS , COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100						45		230	5						280



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



29.	SACO PARA LIXO COMUM - COR PRETO OU AZUL, CAP. 50 LITROS, EMB. COM 100 UNDS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100	50	50	50	2.0 00	100	1.420	240	120	10	50	50	20	4.160
30.	SACO PARA LIXO COMUM - COR PRETO OU AZUL, CAP. 100 LITROS, EMB. COM 100 UNDS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100		10	50	3.0 00	50	820	200	120	10	50	50	20	4.380
	SACO PARA LIXO COMUM - COR PRETO OU AZUL, CAP. 200 LITROS, EMB. COM 100 UNDS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100		10	50	8.0 00		50		32	5	30	50		8.227
32.	SACO PARA LIXO INFECTANTE - LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PCT COM 100 UNDS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100		5	50	250		420			5	25	50		805
33.	SACO PARA LIXO INFECTANTE - LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PCT COM 100 UNDS, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	PCT C/ 100		5	50	250		420			5	25	50		805
34.	SACO TRANSPARENTE A4 - REFORÇADO, 35x25CM, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	KG		5	50	100	2	15	150	86	5	25	50		488
35.	SACOLA PLASTICA TAM G - RECICLADA, REFORÇADA, COR BRANCA, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES, PADRAO "A" DE QUALIDADE.	KG		5	10			15		60	5	5	50		150

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **aferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1. Os interessados não cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- 3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (**2019**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- 4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- 4.3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- 4.4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.
- 4.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- 4.7. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "6.4.5" acima.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, **com data de emissão de no máximo 01 (um) ano da data da sessão**, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado **(ver especificidade de cada lote)**;
- c) prazo de entrega dos produtos, e;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMR/CE para comprovação das informações.

6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.
- 6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).
- 6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.
- 6.4. Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (**Alvará de Funcionamento e Sanitário**), emitido pelos órgãos competentes da sede da empresa;
- 6.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de MORADA NOVA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.
- 6.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de MORADA NOVA- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.
- 6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de MORADA NOVA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 6.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de MORADA NOVA/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo do edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FONTE DE RECURSOS

1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela secretaria requisitante do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais definidos pelos órgãos contratantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de MORADA NOVA/CE.

5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

16.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. Não produziu os resultados acordados;

6.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

6.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.13. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

6.14. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

6.15. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

6.16. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

6.17. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1-Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

2-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4-Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 14 - O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (SECRETARIAS).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA